

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.742.245/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2010
NOME EMPRESARIAL UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNISERVE SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE K,L,M E N LOJA 47	
CEP 71.710-350	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BANDEIRANTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO contalux@bo.com.br	TELEFONE (61) 3552-1782 / (61) 3552-1782		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **16:52:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.549.517/001-31

CPF/CNPJ 12.742.245/0001-73

DataConcessão 25/10/2010

Denominação social UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia UNISERVE TERCEIRIZ DE SERVICOS

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

434-67118/54

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

18/10/2010

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

18/10/2010

Descrição Atividade Econômica do ISS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

Código da Atividade - ISS N7810-8/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 18/10/2010

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM

PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS

Código da Atividade - ICMS G4692-3/00-00

Data de Início de Atividade - ICMS 02/05/2016

Endereço AV CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE C 01 LOJA 01 - PARTE

CEP 71.705-535

Bairro NUCLEO BANDEIRANTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 18/09/2019

Este documento foi emitido no dia 18/09/2019 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro mercantil 121 (cento e vinte e uma) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 121, e servirá de 'LIVRO DIÁRIO' Nº 3 da empresa abaixo :

Nome da Empresa : UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

Endereço : AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE: C 1 LOJA: 01 PARTE

Bairro : NUCLEO BANDEIRANTE

Cidade : BRASILIA

UF : DF

CEP : 71705-535

CNPJ : 12.742.245/0001-73

Inscrição Estadual : 07.549.517/001-31

Registro Junta Comercial : 53201677117

Data do Registro : 22/10/2010

Data de Encerramento : 31/12/2018 (Exercício Social)

Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente

escriturado.

BRASILIA-DF, 1 de Janeiro de 2018

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA

205 - Administrador - CPF 033.480.471-02

ALME QUEIROZ DE SOUZA

CONTADOR - CPF 056.474.887-06 - CRC RJ-093650/O-3-T-DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
TERMO DE AUTENTICAÇÃO



Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/conjunto de fichas autenticado sob o número 204670 em 05/02/2019.

5320167711-7 / 1 / 3
Eduardo Bruce Leite Dias
AUTENTICADOR



BALANÇO PATRIMONIAL - 2018

Nome : UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

CNPJ : 12.742.245/0001-73

NIRE : 53201677117

Folha : 118

	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	995.710,44	805.660,76
ATIVO CIRCULANTE	879.179,69	715.359,39
Disponibilidades	705.811,02	665.251,88
Caixa	415.912,38	406.672,75
Bancos	88.814,85	161.877,26
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	201.083,79	96.701,87
Créditos	134.550,97	24.065,00
Duplicatas a Receber	134.550,97	24.065,00
Tributos a Recuperar	9.103,83	0,00
Tributos Federais a Recuperar	9.103,83	0,00
Despesas Antecipadas	29.713,87	26.042,51
Despesas Antecipadas	29.713,87	26.042,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	116.530,75	90.301,37
Ativo Realizável a Longo Prazo	9.853,78	0,00
Duplicatas a Receber LP	9.853,78	0,00
Imobilizado	106.676,97	90.301,37
Instalações	4.100,00	4.100,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	87.309,76	55.889,49
Móveis e Utensílios	26.050,00	26.050,00
Veículos	39.061,00	37.450,00
(-) Depreciações Acumuladas	(49.843,79)	(33.188,12)

BALANÇO PATRIMONIAL - 2018

Nome : UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
 CNPJ : 12.742.245/0001-73
 NIRE : 53201677117
 Folha : 119

	31/12/2018	31/12/2017	
PASSIVO			

PASSIVO CIRCULANTE

	97.767,24	52.207,86	
Fornecedores	5.824,97	3.225,00	
Fornecedores	5.824,97	3.225,00	

	18.975,31	18.975,31	
Obrigações Trabalhistas	37.039,22	37.039,22	
Obrigações Trabalhistas	37.039,22	37.039,22	

	24.583,29	24.583,29	
Obrigações Fiscais	18.419,19	18.419,19	
Obrigações Fiscais	18.419,19	18.419,19	

	5.195,89	1.986,06	
Obrigações Sociais	7.187,29	2.502,76	
Obrigações Sociais	7.187,29	2.502,76	

	0,00	0,00	
Obrigações Provisionadas	25.814,01	25.814,01	
Obrigações Provisionadas	25.814,01	25.814,01	

	228,37	228,37	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	3.482,56	3.482,56	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	3.482,56	3.482,56	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	897.943,20	753.452,90	
Capital Social	210.000,00	210.000,00	
Capital Social	210.000,00	210.000,00	

	331.084,20	331.084,20	
Reservas de Lucros	524.452,90	524.452,90	
Reservas de Lucros	524.452,90	524.452,90	

	212.368,70	212.368,70	
Lucro / Prejuízo Acumulado	163.490,30	163.490,30	
Lucro / Prejuízo Acumulado	163.490,30	163.490,30	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 995.710,44 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dez reais, quarenta e quatro centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2018

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA 205 - Administrador - CPF 033.480.471-02 	ALINE QUEIROZ DE SOUZA CONTADOR - CPF 056.474.887-06 - CRC 093650 DF
---	---

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2018

Nome : UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

CNPJ : 12.742.245/0001-73

NIRE : 53201677117

Folha : 120

TERMO DE ENCERRAMENTO

31/12/2018 31/12/2017

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA 1.790.851,20 1.114.231,71

Receitas de Produtos Vendidos 23.959,32 24.822,50

Receitas de Serviços Prestados 1.766.891,88 1.089.409,21

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA (162.611,53) (40.669,47)

Abatimentos e Descontos 3.042,26

Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional (165.653,79) (40.669,47)

(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 1.628.239,67 1.073.562,24

(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS (730.419,26) (395.729,89)

Custos dos Serviços Prestados (730.419,26) (395.729,89)

(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO 897.820,41 677.832,35

(-) DESPESA OPERACIONAL (682.790,82) (372.392,34)

Despesas Administrativas (656.160,27) (364.762,83)

Despesas Financeiras (9.624,58) (7.629,51)

Outras Despesas Operacionais (17.005,97) 0,00

(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO 215.029,59 305.440,01

(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS 7.677,46 3.164,54

Outras Despesas (2.520,35) (2.519,66)

Outros Ganhos e Perdas 10.197,81 5.684,20

(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR 222.707,05 308.604,55

SIMPLES NACIONAL 0,00 0,00

(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR (59.216,75) (96.235,85)

Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (22.518,21) (31.643,07)

Provisão para Imposto de Renda (36.698,54) (64.592,78)

(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES 163.490,30 212.368,70

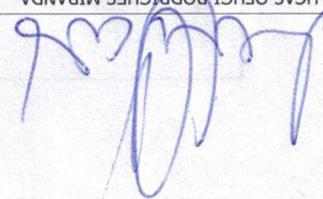
(-) PARTICIPAÇÕES 0,00 0,00

(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO 163.490,30 212.368,70

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 163.490,30 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2018

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA
205 - Administrador - CPF 033.480.471-02



ALINE QUEIROZ DE SOUZA
CONTADOR - CPF 056.474.887-06 - CRC 093650 DF

Alina Queiroz de Souza



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 121 (cento e vinte e uma) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 121, e serviu de 'LIVRO DIÁRIO' Nº 3 da empresa abaixo :

Nome da Empresa : UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

Endereço : AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE: C 1 LOJA: 01 PARTE

Bairro : NUCLEO BANDEIRANTE

Cidade : BRASILIA

UF : DF

CEP : 71705-535

CNPJ : 12.742.245/0001-73

Inscrição Estadual : 07.549.517/001-31

Registro Junta Comercial : 53201677117

Data do Registro : 22/10/2010

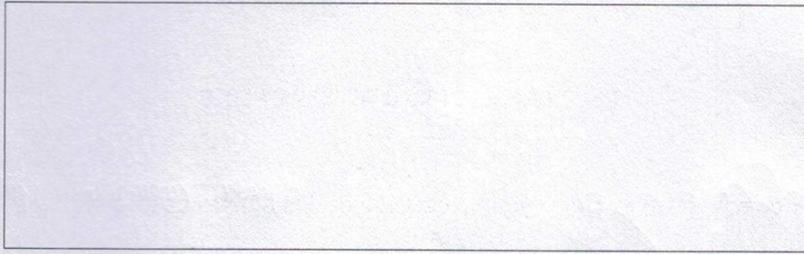
Período da Escrituração : 01/01/2018 a 31/12/2018

Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2018

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA
205 - Administrador - CPF 033.480.471-02

ALINE OLIVEIRA DE SOUZA
CONTADOR - CPF 056.474.887-06 - CRC RJ-093650/O-3 T-DF





Atacadão MDF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73 - sediada no endereço Av. Contorno AE nº 02 LOTE K/N - Loja 47 – Multishoppig, Núcleo Bandeirante - DF, para comprovação da realização de atividade técnica, presta serviço de Limpeza, jardinagem, conservação e terceirização de mão de obra, na empresa **ATACADÃO DO MDF LTDA**, CNPJ Nº 17.888.185/0001-15, no endereço ADE Conjunto 21 Lote 24, CEP: 71.989-600, Águas Claras, Brasília-DF conforme às discriminações abaixo, não constando em nossos arquivos nada que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Dados dos Serviços

Serviço de limpeza, jardinagem, conservação e terceirização de mão de obra, no empreendimento **ADE Conjunto 21 lote 24, CEP: 71.989-600, Águas Claras, Brasília-DF.**

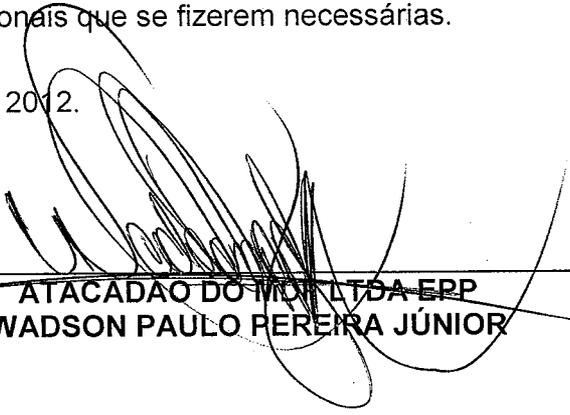
Sendo 01 jardineiro, 02 carregadores, 05 auxiliares de serviços gerais e 01 copeiro.

Área total: 1.200 m²

Período de execução dos serviços: **01/07/2010 a 30/06/2012.**

Sendo o que ser representada no momento, nos colocamos ao inteiro dispor de V.S^a para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Brasília (DF), 02 de julho de 2012.


ATACADÃO DO MDF LTDA ERP
WADSON PAULO PEREIRA JÚNIOR



Atacadão MDF

CONTRATO - Nº 03/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As partes a seguir identificadas: de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **ATACADÃO DO MDF LTDA**, CNPJ Nº 17.888.185/0001-15, sediada no endereço ADE conjunto 21 lote 24, CEP: 71.989-600, Águas Claras, Brasília-DF, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na AV. Contorno área especial nº 02, Lotes K,L,M,N Loja 47, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73, neste ato representadas por quem de direito, têm entre si justo e acertado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos e Especializados, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto deste contrato é a prestação, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, dos serviços de LIMPEZA, JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA na sede da empresa no endereço: ADE conjunto 21 lote 24, CEP: 71.989-600, Águas Claras, Brasília, DF.
- 1.2. Os serviços que serão prestados na sede da empresa com a utilização de 01 jardineiro, 02 carregadores, 05 auxiliares de serviços gerais e 01 copeiro. Área total do empreendimento: 1.200,00 m².
- 1.3. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificação ou alteração do objeto deste contrato deverão ser feitos por documento escrito, em duas vias, assinado por ambas as partes, que ficará fazendo parte integrante deste instrumento. Não produzirão nenhum efeito as combinações verbais. As correspondências entre as partes deverão ser enviadas para os endereços declinados no preâmbulo deste contrato.



Atacadão MDF

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA executará seus serviços de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelos órgãos governamentais competentes, decorrente da aplicação da CLT e Convenção Sindical.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a fiscalizar os serviços de seus funcionários, cobrindo eventuais faltas, folgas, férias e os demais imprevistos sem prejuízo à CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer profissional do seu quadro de pessoal, que a critério da CONTRATANTE e de forma fundamentada seja julgado inconveniente ou esteja prejudicando o andamento dos serviços.

2.4. Obriga-se, também, a CONTRATADA a obedecer ao disposto nos procedimentos operacionais da CONTRATANTE, cujo texto declara ter recebido neste ato, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de uso individual necessários a sua proteção.

2.5. A CONTRATADA trabalhará em acordo com todas as leis, regulamentos e requisitos legais emanados de quaisquer autoridades governamentais e/ou entidades com poderes normativos. Na hipótese de violação ou não cumprimento pela CONTRATADA, por quaisquer de seus empregados, de quaisquer leis, regulamentos, exigências ou requisitos legais, a CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de eventuais reclamações, perdas ou prejuízos resultantes desse ato. A CONTRATANTE também não se responsabilizará por desacordos surgidos entre a CONTRATADA e seus empregados.

2.6. Todos os ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários relacionados aos empregados da CONTRATADA, objeto do presente contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE.



Atacadão MDF

2.7. O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA venha a empregar na execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação desse pessoal.

2.8. Na eventualidade da CONTRATANTE ser acionada judicialmente para responder por obrigações da CONTRATADA relacionadas aos seus empregados, a CONTRATADA, obriga-se, desde já, a indenizar imediatamente a CONTRATANTE contra qualquer perda, honorários advocatícios, custos, despesas ou responsabilidade que esta última venha a ser condenada.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a respeitar o disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08/06/78 e suas alterações posteriores, bem como toda a legislação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho e a prestação de serviços em estabelecimento de terceiros.

2.10. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) relativos ao pessoal encarregado da execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e as cópias dos comprovantes de seus pagamentos deverão ser anexadas a nota fiscal / fatura do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de retenção do pagamento da mesma.

2.11. O Imposto Sobre Serviços (ISS) deverá ter seu recolhimento de acordo com a lei orgânica do município onde o serviço será prestado, portanto, os devidos comprovantes deverão ser enviados de acordo com as cláusulas 2.9 deste contrato.

2.12. A CONTRATADA, por seus empregados, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e não divulgar, a qualquer título, a terceiros, as informações técnicas, comerciais e industriais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros que voluntária ou involuntariamente



Atacadão do MDF

venha a ter em razão de exercícios de sua atividade no estabelecimento da CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

2.13. Todo material necessário à execução dos serviços ficará por conta da CONTRATANTE, utilização somente de mão de obra especializada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço na forma da cláusula 4 adiante.

3.2. Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso ao local dos serviços durante os horários preestabelecidos pelas partes, com crachá de identificação e devidamente uniformizados. O acesso fora desse horário somente será permitido com autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.2. As faturas serão emitidas no 1º dia do mês subsequente realização dos serviços, ocorrendo o pagamento 05 dias após apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

4.3. O valor descrito tem como base JANEIRO/2010, será corrigido anualmente no início de janeiro de cada ano, de acordo com a Convenção de Coletiva de Trabalho para a Mão-de-obra e o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM aplicado aos materiais.

4.4. O preço inclui todos os tributos e contribuições de qualquer natureza incidentes sobre os serviços.

4.5. Atraso de pagamento do serviço prestado, observância na lei pertinente do código civil.



Atacadão MDF

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 meses, no período de **01/07/2010 à 30/06/2012**, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

CLÁUSULA 6 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte, nesse sentido, com antecedência de 30 (trinta) dias, em cujo período as partes deverão cumprir integralmente as obrigações previstas no mesmo.

6.2. Este instrumento poderá ser rescindido, imediatamente na ocorrência dos seguintes fatos, independente de notificação:

6.2.1. Em caso de insolvência, dissolução judicial ou extra judicial, pedido de concordata e decretação de falência de qualquer das partes;

6.2.2. Suspensão na execução dos serviços contratados por qualquer motivo não justificado

6.2.3. Descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 7 - DA CESSÃO

7.1. As partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos no presente contrato sem a prévia anuência e concordância, por escrito da outra parte.

CLÁUSULA 8 - DAS GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA, responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados. A presente responsabilidade civil assumida pela CONTRATADA abrange todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou a terceiros,



Atacadão do MDF

mesmo que estes últimos venham demandar diretamente a CONTRATANTE, quando então a CONTRATADA suportará não só os ônus da eventual condenação, como também as despesas da CONTRATANTE para elaboração de eventual defesa.

8.2. A CONTRATADA declara expressamente ser firma legalmente constituída e habilitada para o ramo de prestação de serviços envolvidos no presente contrato, responsabilizando-se inteiramente, com total isenção da CONTRATANTE, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando causados por seus empregados, contratados a qualquer título e/ou prepostos, decorrentes dos serviços contratados.

9.2. A execução dos serviços ora contratados serão supervisionados por um representante da CONTRATADA, por ela designado. Na eventualidade da CONTRATANTE ou seus empregados desejarem fazer reclamações ou dar orientações, deverão dirigir-se tão somente a esta pessoa especialmente designada pela CONTRATADA que, uma vez informada ou notificada, tomará as providências cabíveis ao caso.

9.3. Qualquer alteração nos serviços que eventualmente venha a tomar-se necessária, deverá ser tratada com os representantes legais da CONTRATADA e nunca com seus empregados ou prepostos encarregados da execução dos serviços contratados.

9.4. O presente contrato cancela quaisquer contratos ou negociações mantidas entre as partes, anteriores ao presente instrumento, devendo este, prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto.



CLÁUSULA 10 – DO FORO

Para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação e inadimplemento contratual, não passível de soluções administrativas, eleito o Foro da comarca de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ATACADÃO DO MDF LTDA EPP
WADSON PAULO PEREIRA JÚNIOR

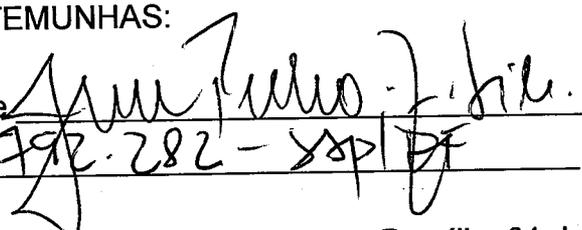


UNISERVE SERVIÇOS LTDA
LUCAS OFUGL RODRIGUES MIRANDA
RG: 2.303.164 SSP/DF

TESTEMUNHAS:

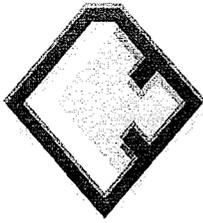
Nome

RG



792.282 - SSP/DF

Brasília, 01 de julho de 2010.



REVIA

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125
FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901
www.revია.com.br / contato@revia.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73** - sediada no endereço Av. Contorno AE nº 13 LOTE C – 01, LOJA 01, Núcleo Bandeirante - DF, para comprovação da realização de atividade técnica, forneceu plantas ornamentais e materiais para REVIA ENGENHARIA LTDA, empresa estabelecida no Scia Quadra 14 Conjunto 5 Lote 10 Loja 1-B em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21.973.998/0001-80, conforme as discriminações abaixo, não constando em nossos arquivos nada que a desabone tecnicamente e comercialmente.

Dados dos Serviços

- 1. Número do contrato:** 02/2017
- 2. Objeto:** Contrato de prestação de serviços de Terceirização de Mão de Obra, Limpeza e Conservação na sede da empresa no endereço: SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 05, LOTE 10 – Loja 1-B em Brasília/DF;
- 3. Período de execução dos serviços:** 02 de janeiro de 2017 até 02 de janeiro de 2019.

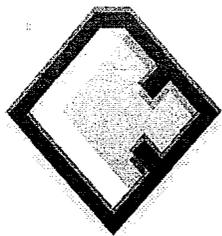
Quantidade de postos: 01 recepcionista e 02 serventes;

Sendo o que ser representada no momento, nos colocamos ao inteiro dispor de V.Sª para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Brasília (DF), 06 de julho de 2019.



HUGO FERNANDES
GERENTE



REVIA
ENGENHARIA

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125
FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901
www.revია.com.br / contato@revia.com.br

CONTRATO - Nº 02/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

As partes a seguir identificadas: de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, REVIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.973.998/0001-80, sediada no endereço Scia Quadra 14 conjunto 05 lote 10 – Loja 1-B em Brasília/DF, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, sediada na AV. Contorno área especial nº 02, Lotes K,L,M,N Loja 47, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73, neste ato representadas por quem de direito, têm entre si justo e acertado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos e Especializados, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

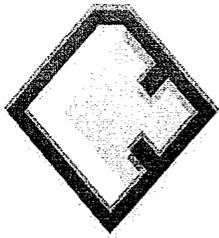
CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO na sede da empresa no endereço: Scia Quadra 14 conjunto 05 lote 10 – Loja 1-B em Brasília/DF.

1.2. Os serviços que serão prestados na sede da empresa com a utilização de 01 recepcionista e 02 serventes.

1.3. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificação ou alteração do objeto deste contrato deverão ser feitos por documento escrito, em duas vias, assinado por ambas as partes, que ficará fazendo parte integrante deste instrumento. Não produzirão nenhum efeito as combinações verbais. As correspondências entre as partes deverão ser enviadas para os endereços declinados no preâmbulo deste contrato.

1.
H3 A



REVIA

Engenharia

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125
FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901
www.revია.com.br / contato@revია.com.br

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

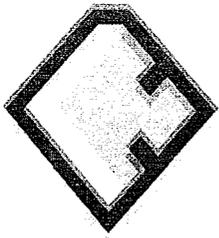
2.1. A CONTRATADA executará seus serviços de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelos órgãos governamentais competentes, decorrente da aplicação da CLT e Convenção Sindical.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a fiscalizar os serviços de seus funcionários, cobrindo eventuais faltas, folgas, férias e os demais imprevistos sem prejuízo à CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer profissional do seu quadro de pessoal, que a critério da CONTRATANTE e de forma fundamentada seja julgado inconveniente ou esteja prejudicando o andamento dos serviços.

2.4. Obriga-se, também, a CONTRATADA a obedecer ao disposto nos procedimentos operacionais da CONTRATANTE, cujo texto declara ter recebido neste ato, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de uso individual necessários a sua proteção.

2.5. A CONTRATADA trabalhará em acordo com todas as leis, regulamentos e requisitos legais emanados de quaisquer autoridades governamentais e/ou entidades com poderes normativos. Na hipótese de violação ou não cumprimento pela CONTRATADA, por quaisquer de seus empregados, de quaisquer leis, regulamentos, exigências ou requisitos legais, a CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de eventuais reclamações, perdas ou prejuízos resultantes desse ato. A CONTRATANTE também não se responsabilizará por desacordos surgidos entre a CONTRATADA e seus empregados.



REVIA

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125
FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901
www.revია.com.br / contato@revia.com.br

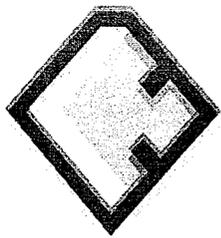
2.6. Todos os ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários relacionados aos empregados da CONTRATADA, objeto do presente contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE.

2.7. O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA venha a empregar na execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação desse pessoal.

2.8. Na eventualidade da CONTRATANTE ser acionada judicialmente para responder por obrigações da CONTRATADA relacionadas aos seus empregados, a CONTRATADA, obriga-se, desde já, a indenizar imediatamente a CONTRATANTE contra qualquer perda, honorários advocatícios, custos, despesas ou responsabilidade que esta última venha a ser condenada.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a respeitar o disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08/06/78 e suas alterações posteriores, bem como toda a legislação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho e a prestação de serviços em estabelecimento de terceiros.

2.10. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) relativos ao pessoal encarregado da execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e as cópias dos comprovantes de seus pagamentos deverão ser anexadas a nota fiscal / fatura do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de retenção do pagamento da mesma.



REVIA

ENGENHARIA

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125
FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901
www.revია.com.br / contato@revia.com.br

2.11. O Imposto Sobre Serviços (ISS) deverá ter seu recolhimento de acordo com a lei orgânica do município onde o serviço será prestado, portanto, os devidos comprovantes deverão ser enviados de acordo com as cláusulas 2.9 ou 3.5 deste contrato.

2.12. A CONTRATADA, por seus empregados, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e não divulgar, a qualquer título, a terceiros, as informações técnicas, comerciais e industriais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros que voluntária ou involuntariamente venha a ter em razão de exercícios de sua atividade no estabelecimento da CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.

2.13. Todo material necessário à execução dos serviços ficará por conta da CONTRATANTE, utilização somente de mão de obra especializada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço na forma da cláusula 4 adiante.

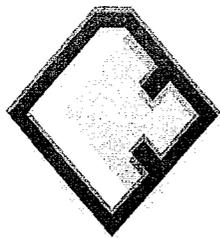
3.2. Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso ao local dos serviços durante os horários preestabelecidos pelas partes, com crachá de identificação e devidamente uniformizados. O acesso fora desse horário somente será permitido com autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 12.400,00(doze mil e quatrocentos reais).

4.2. As faturas serão emitidas no 1º dia: do mês subsequente realização dos serviços, ocorrendo o pagamento 05 dias após apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

H2



REVIA

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125

FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901

www.revია.com.br / contato@revia.com.br

4.3. O valor descrito tem como base JANEIRO/2017, será corrigido anualmente no início de janeiro de cada ano, de acordo com a Convenção de Coletiva de Trabalho para a Mão-de-obra e o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM aplicado aos materiais.

4.4. O preço inclui todos os tributos e contribuições de qualquer natureza incidentes sobre os serviços.

4.5. Atraso de pagamento do serviço prestado, observância na lei pertinente do código civil.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 ano, no período de **02/01/2017** à **02/01/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

CLÁUSULA 6 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

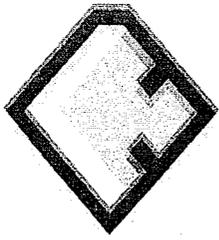
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte, nesse sentido, com antecedência de 30 (trinta) dias, em cujo período as partes deverão cumprir integralmente as obrigações previstas no mesmo.

6.2. Este instrumento poderá ser rescindido, imediatamente na ocorrência dos seguintes fatos, independente de notificação:

6.2.1. Em caso de insolvência, dissolução judicial ou extra judicial, pedido de concordata e decretação de falência de qualquer das partes;

6.2.2. Suspensão na execução dos serviços contratados por qualquer motivo não justificado

6.2.3. Descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.



REVIA

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125
FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901
www.reviam.com.br / contato@reviam.com.br

CLÁUSULA 7 - DA CESSÃO

7.1. As partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos no presente contrato sem a prévia anuência e concordância, por escrito da outra parte.

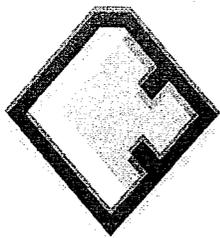
CLÁUSULA 8 - DAS GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA, responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados. A presente responsabilidade civil assumida pela CONTRATADA abrange todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que estes últimos venham demandar diretamente a CONTRATANTE, quando então a CONTRATADA suportará não só os ônus da eventual condenação, como também as despesas da CONTRATANTE para elaboração de eventual defesa.

8.2. A CONTRATADA declara expressamente ser firma legalmente constituída e habilitada para o ramo de prestação de serviços envolvidos no presente contrato, responsabilizando-se inteiramente, com total isenção da CONTRATANTE, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando causados por seus empregados, contratados a qualquer título e/ou prepostos, decorrentes dos serviços contratados.



REVIA

ENGENHARIA

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125
FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901
www.revია.com.br / contato@revia.com.br

9.2. A execução dos serviços ora contratados serão supervisionados por um representante da CONTRATADA, por ela designado. Na eventualidade da CONTRATANTE ou seus empregados desejarem fazer reclamações ou dar orientações, deverão dirigir-se tão somente a esta pessoa especialmente designada pela CONTRATADA que, uma vez informada ou notificada, tomará as providências cabíveis ao caso.

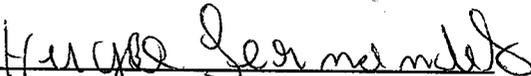
9.3. Qualquer alteração nos serviços que eventualmente venha a tomar-se necessária, deverá ser tratada com os representantes legais da CONTRATADA e nunca com seus empregados ou prepostos encarregados da execução dos serviços contratados.

9.4. O presente contrato cancela quaisquer contratos ou negociações mantidas entre as partes, anteriores ao presente instrumento, devendo este, prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto.

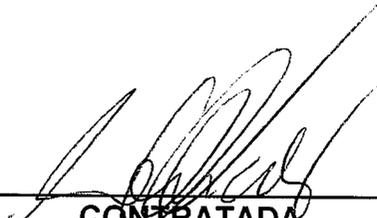
CLÁUSULA 10 – DO FORO

Para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação e inadimplemento contratual, não passível de soluções administrativas, eleito o Foro da comarca de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

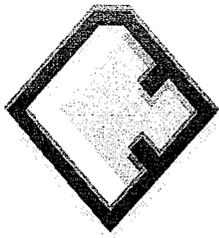
E assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



CONTRATANTE
GABRIEL FERNANDES BIANCHI



CONTRATADA
LUCAS OFUGI R. MIRANDA
SÓCIO - GERENTE
RG: 2.303.164 SSP/DF



REVIA
ENGENHARIA

REVIA ENGENHARIA LTDA - ME

SCIA, QUADRA 14, CONJUNTO 05, LOTE 10, LOJA 1B
ZONA INDUSTRIAL GUARÁ, BRASÍLIA, DF – CEP: 71.250-125
FONE: (61) 3345-7927 / (61) 99641-4901
www.revია.com.br / contato@revია.com.br

TESTEMUNHAS:

Nome MATHEUS DE VASCONCELOS

RG 2691284 SSP/DF

Nome _____

RG _____

Brasília, 02 de janeiro de 2017.

RECEBEMOS DE UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.189
		SÉRIE: 1

UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME AV. Contorno - Área especial nº 02 LTS K/N, LOJA 47 - MULTISHOPPING - NÚCLEO BANDEIRANTE, Brasília, DF - CEP: 71310350 - Fone/Fax: 6130220082	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.189 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5317 0812 7422 4500 0173 5500 1000 0001 8910 4002 4008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Serviço INSCRIÇÃO ESTADUAL 0754951700131 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 12.742.245/0001-73	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL REVIEW ENGENHARIA LTDA	CNPJ/CPF 21.973.998/0001-80	DATA DA EMISSÃO 02/08/2017
ENDEREÇO SCIA QUADRA 14, CONJ 05, Lote 10, LJ 1-B -	BAIRRO/DISTRITO SCIA	CEP DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0777838700171		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA					
PAGAMENTO À VISTA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00	Serviços de terceirização de mão de obra, limpeza e conservação. Contrato nº 02/2017, com a disponibilização de 01 recepcionista, 01 servente e 01 auxiliar de limpeza, no mês de JULHO de 2017.	00		5933	01	1,0000	12.400,0000	12.400,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0754951700131	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 12.400,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 12.400,00	VALOR DO ISSQN 620,00
DADOS ADICIONAIS			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Valor dos materiais, equipamentos, vale transporte, alimentação R\$ 4.285,00, Valor da mão de obra: R\$ 8.115,00, Retenção de 11 % sobre o valor da mão-de-obra, valor da retenção R\$ 892,65. 1.333,67.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 12.742.245/0001-73 sediada no endereço Av. Contorno AE Nº 02 – LOTE K/N – Loja 47, MULTISHOPPING, Brasília-DF, prestou serviço de limpeza, conservação e terceirização de mão de obra, conforme às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Dados dos Serviços

1. Serviço de limpeza e conservação, e terceirização de mão de obra na sede da empresa Bratene Engenharia Ltda. Scia Quadra 14 Conjunto 8 Lote 7, Brasília-DF.

Sendo 01 recepcionista, 02 serventes e 01 copeira.

Área total: 600m².

Período de execução dos serviços: 10/03/2012 a 10/03/2014.

2. Serviço de limpeza e conservação, e terceirização de mão de obra no empreendimento Cristal Business localizado na Av. Samdu Norte QNE 14 Lote 18 – Taguatinga-DF

Sendo 05 serventes, 01 encarregado de serviços gerais e 03 carregadores.

Área total: 1.640m².

Período de execução dos serviços: 01/04/2013 até 01/04/2014

Sendo o que se apresenta no momento, nos colocamos ao inteiro dispor de V.S.^a para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.


BRATENE ENGENHARIA LTDA.
GABRIEL FERNANDES BIANCHI
CREA 20692/D-DF

CONTRATO - Nº 10/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As partes a seguir identificadas: de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, BRATENE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.990.264/0001-40, sediada no endereço Scia Quadra 14 conjunto 8 lote 7 –Brasília/DF, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, sediada na AV. Contorno área especial nº 02, Lotes K,L,M,N Loja 47, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73, neste ato representadas por quem de direito, têm entre si justo e acertado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos e Especializados, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação, em caráter não exclusivo pela CONTRATADA a CONTRATANTE, dos serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA na sede da empresa no endereço: Scia Quadra 14 conjunto 08 lote 07, Brasília – DF.

1.2. Os serviços que serão prestados na sede da empresa com a utilização de 01 recepcionista, 02 serventes e 01 copeiro em uma área total de 600m².

1.3. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificação ou alteração do objeto deste contrato deverão ser feitos por documento escrito, em duas vias, assinado por ambas as partes, que ficará fazendo parte integrante deste instrumento. Não produzirão nenhum efeito as combinações verbais. As correspondências entre as partes deverão ser enviadas para os endereços declinados no preâmbulo deste contrato.



CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA executará seus serviços de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelos órgãos governamentais competentes, decorrente da aplicação da CLT e Convenção Sindical.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a fiscalizar os serviços de seus funcionários, cobrindo eventuais faltas, folgas, férias e os demais imprevistos sem prejuízo à CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer profissional do seu quadro de pessoal, que a critério da CONTRATANTE e de forma fundamentada seja julgado inconveniente ou esteja prejudicando o andamento dos serviços.

2.4. Obriga-se, também, a CONTRATADA a obedecer ao disposto nos procedimentos operacionais da CONTRATANTE, cujo texto declara ter recebido neste ato, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de uso individual necessários a sua proteção.

2.5. A CONTRATADA trabalhará em acordo com todas as leis, regulamentos e requisitos legais emanados de quaisquer autoridades governamentais e/ou entidades com poderes normativos. Na hipótese de violação ou não cumprimento pela CONTRATADA, por quaisquer de seus empregados, de quaisquer leis, regulamentos, exigências ou requisitos legais, a CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de eventuais reclamações, perdas ou prejuízos resultantes desse ato. A CONTRATANTE também não se responsabilizará por desacordos surgidos entre a CONTRATADA e seus empregados.

2.6. Todos os ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários relacionados aos empregados da CONTRATADA, objeto do presente contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE.



2.7. O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA venha a empregar na execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação desse pessoal.

2.8. Na eventualidade da CONTRATANTE ser acionada judicialmente para responder por obrigações da CONTRATADA relacionadas aos seus empregados, a CONTRATADA, obriga-se, desde já, a indenizar imediatamente a CONTRATANTE contra qualquer perda, honorários advocatícios, custos, despesas ou responsabilidade que esta última venha a ser condenada.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a respeitar o disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08/06/78 e suas alterações posteriores, bem como toda a legislação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho e a prestação de serviços em estabelecimento de terceiros.

2.10. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) relativos ao pessoal encarregado da execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e as cópias dos comprovantes de seus pagamentos deverão ser anexadas a nota fiscal / fatura do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de retenção do pagamento da mesma.

2.11. O Imposto Sobre Serviços (ISS) deverá ter seu recolhimento de acordo com a lei orgânica do município onde o serviço será prestado, portanto, os devidos comprovantes deverão ser enviados de acordo com as cláusulas 2.9 ou 3.5 deste contrato.

2.12. A CONTRATADA, por seus empregados, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e não divulgar, a qualquer título, a terceiros, as informações técnicas, comerciais e industriais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros que voluntária ou involuntariamente venha a ter em razão de exercícios de sua atividade no estabelecimento da CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.




2.13. Todo material necessário à execução dos serviços ficará por conta da CONTRATANTE, utilização somente de mão de obra especializada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço na forma da cláusula 4 adiante.

3.2. Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso ao local dos serviços durante os horários preestabelecidos pelas partes, com crachá de identificação e devidamente uniformizados. O acesso fora desse horário somente será permitido com autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais.

4.2. As faturas serão emitidas no 1º dia do mês subsequente realização dos serviços, ocorrendo o pagamento 05 dias após apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

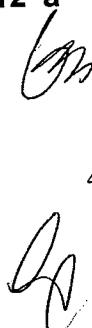
4.3. O valor descrito tem como base JANEIRO/2012, será corrigido anualmente no início de janeiro de cada ano, de acordo com a Convenção de Coletiva de Trabalho para a Mão-de-obra e o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM aplicado aos materiais.

4.4. O preço inclui todos os tributos e contribuições de qualquer natureza incidentes sobre os serviços.

4.5. Atraso de pagamento do serviço prestado, observância na lei pertinente do código cível.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 02 anos, no período de 10/03/2012 à 10/03/2014, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.



CLÁUSULA 6 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte, nesse sentido, com antecedência de 30 (trinta) dias, em cujo período as partes deverão cumprir integralmente as obrigações previstas no mesmo.

6.2. Este instrumento poderá ser rescindido, imediatamente na ocorrência dos seguintes fatos, independente de notificação:

6.2.1. Em caso de insolvência, dissolução judicial ou extra judicial, pedido de concordata e decretação de falência de qualquer das partes;

6.2.2. Suspensão na execução dos serviços contratados por qualquer motivo não justificado

6.2.3. Descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 7 - DA CESSÃO

7.1. As partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos no presente contrato sem a prévia anuência e concordância, por escrito da outra parte.

CLÁUSULA 8 - DAS GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA, responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados. A presente responsabilidade civil assumida pela CONTRATADA abrange todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que estes últimos venham demandar diretamente a CONTRATANTE, quando então a CONTRATADA suportará não só os ônus da eventual condenação, como também as despesas da CONTRATANTE para elaboração de eventual defesa.

8.2. A CONTRATADA declara expressamente ser firma legalmente constituída e habilitada para o ramo de prestação de serviços envolvidos no presente contrato, responsabilizando-se inteiramente, com total isenção da CONTRATANTE, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando causados por seus empregados, contratados a qualquer título e/ou prepostos, decorrentes dos serviços contratados.

9.2. A execução dos serviços ora contratados serão supervisionados por um representante da CONTRATADA, por ela designado. Na eventualidade da CONTRATANTE ou seus empregados desejarem fazer reclamações ou dar orientações, deverão dirigir-se tão somente a esta pessoa especialmente designada pela CONTRATADA que, uma vez informada ou notificada, tomará as providências cabíveis ao caso.

9.3. Qualquer alteração nos serviços que eventualmente venha a tomar-se necessária, deverá ser tratada com os representantes legais da CONTRATADA e nunca com seus empregados ou prepostos encarregados da execução dos serviços contratados.

9.4. O presente contrato cancela quaisquer contratos ou negociações mantidas entre as partes, anteriores ao presente instrumento, devendo este, prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

Para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação e inadimplemento contratual, não passível de soluções administrativas, eleito o Foro da comarca de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



LUCAS OFUGIR R. MIRANDA
SÓCIO - GERENTE
RG: 2.303.164 SSP/DF



GABRIEL BIANCHI

TESTEMUNHAS:

Nome MATHEUS OPUGI

RG 2691226 SSP/DF

Nome _____

RG _____

Brasília, 10 de março de 2012. .



UNISERVE
UNISERVE COM. E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Fone: (61) 3386-8174
Fax: (61) 3022-0082
uniservedf@gmail.com

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Modelo 3

Usuário Final Remessa
 Subcontratação Entrada

0046

DATA LIMITE / EMISSÃO
11/03/2012

Av. Contorno - Área Esp. 02 - Lts. K, L, M e N - Lj. 47 - CEP 71.710-350 - N. Band - Brasília - DF

CF/DF 07.549.517/001-31

CNPJ 12.742.245/0001-73

Tomador do Serviço ou Destinatário

BRATENE ENGENHARIA LTDA

Endereço: SCIA Q.D. 14 CONJUNTO 08 LT 07

Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: Fone:

CNPJ-MF: 37.990.264/0001-40 CF/DF: 07.363.864/0001-33

Data da Emissão: 02/05/2013

Cod.	Quant.	Discriminação do(s) serviço(s)	Aliq.	Valor Unit.	Valor Total
	01	SERVÍCIOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - CONTRATO 10/2012 - SERVIÇO PRESTADO EM ABRIL DE 2013		13.200,00	13.200,00

AIDF Nº 143.400.501/2011
NF Prerrogada até 11/03/2013
Portaria SEEP nº 158/2011

Deduções Legais: Total R\$ 13.200,00

Base de cálculo do ISS: Valor do ISS:

Nº de controle do formulário:

BSB FORM CONTÍNUOS E ED. LTDA - SIGSUL - Q. 08 LT. 2265 PARTE - BRASÍLIA - DF - CNPJ 72.580.668/0001-02 - CF/DF 07.344.614/001-02 - 250 Jgs. de 3 vias de 001 a 250 - AIDF 1-434-00501/2011
PROCON-DF - fone (61) 3212-1500 ou 151 - SCS Ed. Venâncio 2000 - Bloco B-60 - Sala 240 - CEP 70 333-900 - Brasília - DF

Recebi(emos) de UNISERVE COM. E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME os serviços constantes desta Nota Fiscal - Modelo 03

NOTA FISCAL - Modelo 3

Data do recebimento
/ /

Identificação e assinatura do Recebedor
Assinatura:

0046

CONTRATO - Nº 11/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

As partes a seguir identificadas: de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, BRATENE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.990.264/0001-40, sediada no endereço Scia Quadra 14 conjunto 8 lote 7 –Brasília/DF, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, sediada na AV. Contorno área especial nº 02, Lotes K,L,M,N Loja 47, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73, neste ato representadas por quem de direito, têm entre si justo e acertado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos e Especializados, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação, em caráter não exclusivo pela CONTRATADA a CONTRATANTE, dos serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA no empreendimento Cristal Business, Localizado na Av. Samdu Norte , QNE 14, Lote 18, Taguatinga-DF.

1.2. Os serviços que serão prestados na sede da empresa com a utilização de 05 serventes, 01 encarregado de serviços gerais e 03 carregadores. .

1.3. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificação ou alteração do objeto deste contrato deverão ser feitos por documento escrito, em duas vias, assinado por ambas as partes, que ficará fazendo parte integrante deste instrumento. Não produzirão nenhum efeito as combinações verbais. As correspondências entre as partes deverão ser enviadas para os endereços declinados no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA executará seus serviços de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelos órgãos governamentais competentes, decorrente da aplicação da CLT e Convenção Sindical.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a fiscalizar os serviços de seus funcionários, cobrindo eventuais faltas, folgas, férias e os demais imprevistos sem prejuízo à CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer profissional do seu quadro de pessoal, que a critério da CONTRATANTE e de forma fundamentada seja julgado inconveniente ou esteja prejudicando o andamento dos serviços.

2.4. Obriga-se, também, a CONTRATADA a obedecer ao disposto nos procedimentos operacionais da CONTRATANTE, cujo texto declara ter recebido neste ato, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de uso individual necessários a sua proteção.

2.5. A CONTRATADA trabalhará em acordo com todas as leis, regulamentos e requisitos legais emanados de quaisquer autoridades governamentais e/ou entidades com poderes normativos. Na hipótese de violação ou não cumprimento pela CONTRATADA, por quaisquer de seus empregados, de quaisquer leis, regulamentos, exigências ou requisitos legais, a CONTRATADA isentará a CONTRATANTE de eventuais reclamações, perdas ou prejuízos resultantes desse ato. A CONTRATANTE também não se responsabilizará por desacordos surgidos entre a CONTRATADA e seus empregados.

2.6. Todos os ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários relacionados aos empregados da CONTRATADA, objeto do presente contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE.



2.7. O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA venha a empregar na execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação desse pessoal.

2.8. Na eventualidade da CONTRATANTE ser acionada judicialmente para responder por obrigações da CONTRATADA relacionadas aos seus empregados, a CONTRATADA, obriga-se, desde já, a indenizar imediatamente a CONTRATANTE contra qualquer perda, honorários advocatícios, custos, despesas ou responsabilidade que esta última venha a ser condenada.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a respeitar o disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08/06/78 e suas alterações posteriores, bem como toda a legislação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho e a prestação de serviços em estabelecimento de terceiros.

2.10. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) relativos ao pessoal encarregado da execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e as cópias dos comprovantes de seus pagamentos deverão ser anexadas a nota fiscal / fatura do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de retenção do pagamento da mesma.

2.11. O Imposto Sobre Serviços (ISS) deverá ter seu recolhimento de acordo com a lei orgânica do município onde o serviço será prestado, portanto, os devidos comprovantes deverão ser enviados de acordo com as cláusulas 2.9 ou 3.5 deste contrato.

2.12. A CONTRATADA, por seus empregados, obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e não divulgar, a qualquer título, a terceiros, as informações técnicas, comerciais e industriais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros que voluntária ou involuntariamente venha a ter em razão de exercícios de sua atividade no estabelecimento da CONTRATANTE, sob pena de responder por perdas e danos.




2.13. Todo material necessário à execução dos serviços ficará por conta da CONTRATANTE, utilização somente de mão de obra especializada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar o preço na forma da cláusula 4 adiante.

3.2. Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso ao local dos serviços durante os horários preestabelecidos pelas partes, com crachá de identificação e devidamente uniformizados. O acesso fora desse horário somente será permitido com autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.2. As faturas serão emitidas no 1º dia do mês subsequente realização dos serviços, ocorrendo o pagamento 05 dias após apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.

4.3. O valor descrito tem como base JANEIRO/2013, será corrigido anualmente no início de janeiro de cada ano, de acordo com a Convenção de Coletiva de Trabalho para a Mão-de-obra e o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM aplicado aos materiais.

4.4. O preço inclui todos os tributos e contribuições de qualquer natureza incidentes sobre os serviços.

4.5. Atraso de pagamento do serviço prestado, observância na lei pertinente do código civil.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 01 ano, no período de 01/04/2013 à 01/04/2014, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

CLÁUSULA 6 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte, nesse sentido, com antecedência de 30 (trinta) dias, em cujo período as partes deverão cumprir integralmente as obrigações previstas no mesmo.

6.2. Este instrumento poderá ser rescindido, imediatamente na ocorrência dos seguintes fatos, independente de notificação:

6.2.1. Em caso de insolvência, dissolução judicial ou extra judicial, pedido de concordata e decretação de falência de qualquer das partes;

6.2.2. Suspensão na execução dos serviços contratados por qualquer motivo não justificado

6.2.3. Descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 7 - DA CESSÃO

7.1. As partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos no presente contrato sem a prévia anuência e concordância, por escrito da outra parte.

CLÁUSULA 8 - DAS GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA, responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados. A presente responsabilidade civil assumida pela CONTRATADA abrange todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que estes últimos venham demandar diretamente a CONTRATANTE, quando então a CONTRATADA suportará não só os ônus da eventual condenação, como também as despesas da CONTRATANTE para elaboração de eventual defesa.



8.2. A CONTRATADA declara expressamente ser firma legalmente constituída e habilitada para o ramo de prestação de serviços envolvidos no presente contrato, responsabilizando-se inteiramente, com total isenção da CONTRATANTE, por suas atividades decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando causados por seus empregados, contratados a qualquer título e/ou prepostos, decorrentes dos serviços contratados.

9.2. A execução dos serviços ora contratados serão supervisionados por um representante da CONTRATADA, por ela designado. Na eventualidade da CONTRATANTE ou seus empregados desejarem fazer reclamações ou dar orientações, deverão dirigir-se tão somente a esta pessoa especialmente designada pela CONTRATADA que, uma vez informada ou notificada, tomará as providências cabíveis ao caso.

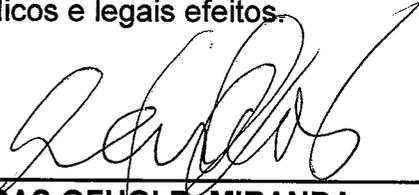
9.3. Qualquer alteração nos serviços que eventualmente venha a tomar-se necessária, deverá ser tratada com os representantes legais da CONTRATADA e nunca com seus empregados ou prepostos encarregados da execução dos serviços contratados.

9.4. O presente contrato cancela quaisquer contratos ou negociações mantidas entre as partes, anteriores ao presente instrumento, devendo este, prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

Para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação e inadimplemento contratual, não passível de soluções administrativas, eleito o Foro da comarca de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



LUCAS OFUGI R. MIRANDA
SÓCIO - GERENTE
RG: 2.303.164 SSP/DF



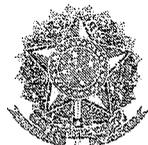
GABRIEL BIANCHI

TESTEMUNHAS:

Nome Mateus Ofugi
RG 26.91284 SSP/DF

Nome _____
RG _____

Brasília, 01 de abril de 2013.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.742.245/0001-73, sediada à Av. Contorno, AE 02 Lote K,L,M, e N, - Loja 47 Núcleo Bandeirante-DF, CEP: 71.710-350, prestou a este Estabelecimento de Ensino Militar, o serviço abaixo relacionado:

- **Nota de Empenho 2018NE801118;**
- **Contrato:** 24/2018;
- **Valor:** R\$ 145.812,30;
- **Especificação do serviço – Item 1:** a) Corte de grama com aparação junto aos meios-fios e arvores, b) Limpeza (rastelo) das áreas de grama, c) Poda das árvores e folhas de palmeiras, coqueiro, roseiras, pingos de ouro, bougaville, azaleias e hibiscos, d) Varrição das áreas pavimentadas, e) Recolhimento e transporte do lixo orgânico ao Campo de Instrução do Atalaia (distante 3 Km da ESA), f) Controle de pragas (ervas daninhas) nas áreas claçadas, com herbicidas. **ATENÇÃO: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **Especificação do serviço – Item 2:** a) Piso sintecado: varreção e aplicação de pano úmido c/ detergente neutro, b) Piso sintecado: aplicação de nova camada de cera autobrilho, c) Saguão: lavar e aplicar nova camada de cera, polindo com enceradeira industrial, d) mover manchas de paredes, portas, divisórias e batentes, e) Limpar vidros e vitrais face interna de fácil acesso, até 2,00 metros de altura, e f) retirar teias de aranha. **ATENÇÃO: E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS - TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **Nota de Empenho 2019NE800008;**
- **Contrato:** 24/2018;
- **Valor:** R\$ 187.833,10;
- **Especificação do serviço:** a) Corte de grama com aparação junto aos meios-fios e arvores, b) Limpeza (rastelo) das áreas de grama, c) Poda das árvores e folhas de palmeiras, coqueiro, roseiras, pingos de ouro, bougaville, azaleias e hibiscos, d) Varrição das áreas pavimentadas, e) Recolhimento e transporte do lixo orgânico ao Campo de Instrução do Atalaia (distante 3 Km da ESA), f) Controle de pragas (ervas daninhas) nas áreas calçadas, com herbicidas. **ATENÇÃO: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **Nota de Empenho 2019NE800009;**
- **Contrato:** 24/2018;
- **Valor:** R\$ 16.304,12;
- **Especificação do serviço:** a) Piso sintecado: varreção e aplicação de pano úmido c/ detergente neutro, b) Piso sintecado: aplicação de nova camada de cera autobrilho, c) Saguão: lavar e aplicar nova camada de cera, polindo com enceradeira industrial, d) mover manchas de paredes, portas, divisórias e batentes, e) Limpar vidros e vitrais face interna de fácil acesso, até 2,00 metros de altura, e f) retirar teias

de aranha. ATENÇÃO: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- Nota de Empenho 2019NE800088;

- Contrato: 24/2018;

- Valor: R\$ 29.162,46;

- **Especificação do serviço – Item 1:** a) Corte de grama com aparação junto aos meios-fios e árvores, b) Limpeza (rastelo) das áreas de grama, c) Poda das árvores e folhas de palmeiras, coqueiro, roseiras, pingos de ouro, bougaville, azaleias e hibiscos, d) Varrição das áreas pavimentadas, e) Recolhimento e transporte do lixo orgânico ao Campo de Instrução do Atalaia (distante 3 Km da ESA), f) Controle de pragas (ervas daninhas) nas áreas claçadas, com herbicidas. ATENÇÃO: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA.

- **Especificação do serviço – Item 2:** a) Piso sintecado: varreção e aplicação de pano úmido c/ detergente neutro, b) Piso sintecado: aplicação de nova camada de cera autobrilho, c) Saguão: lavar e aplicar nova camada de cera, polindo com enceradeira industrial, d) mover manchas de paredes, portas, divisórias e batentes, e) Limpar vidros e vitrais face interna de fácil acesso, até 2,00 metros de altura, e f) retirar teias de aranha. ATENÇÃO: E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa contratada prestou os serviços de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Quartel em Três Corações, 06 de agosto de 2019.



EGLER DAMÁSIO DE ARAÚJO – Cel
Ordenador de despesas
Idt: 00075935733-8 - MD/EB



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320167711-7	12.742.245/0001-73	22/10/2010	18/10/2010

Endereço Completo:

AVENIDA CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE: C 1; LOJA: 01 PARTE; - BAIRRO NUCLEO BANDEIRANTE CEP 71705-535 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE RECRUTAMENTO, SELECAO, TREINAMENTO, LOCACAO DE PESSOAL PARA SERVICOS DIVERSOS, COM APOIO E SERVICOS COMBINADOS EM RECEPCAO, ZELADORIA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVACAO, ADMINISTRACAO DE EDIFICIOS, CONDOMINIOS, COM APOIO ADMINISTRATIVO EM GERAL, DEDETIZACAO, DESENTUPIMENTO, DESCUPINIZACAO, DESRATIZACAO, LAVAGEM E DESINFECCAO DE CAIXA D'AGUA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS AGROPECUARIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ESCRITORIO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA.SERVICO DE ENGENHARIA, TERRAPLANAGEM E URBANIZACAO

Capital Social:	R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	R\$ 210.000,00 DUZENTOS E DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
144.147.911-20	HILDIVAR MIRANDA	xxxxxxx	R\$ 69.300,00	SOCIO
033.480.471-02	LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA	xxxxxxx	R\$ 71.400,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
033.480.481-76	MATHEUS OFUGI RODRIGUES MIRANDA	xxxxxxx	R\$ 69.300,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/02/2019

Número: 1252568

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 23 de Setembro de 2019 08:26

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jcdf.mdic.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001369383 e visualize a certidão)



19/158.918-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 12.742.245/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:34 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **80AF.44A9.0BD5.71EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 021-00.049.320/2020
NOME : UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO : AV CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE C 01 LOJA 01 - PARTE
CIDADE : NUCLEO BANDEIRANTE
CPF :
CNPJ : 12.742.245/0001-73
CF/DF : 0754951700131 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Abril de 2020.

Brasília, 10 de Janeiro de 2020.

Certidão emitida via internet às 09:38:56 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.742.245/0001-73

Certidão nº: 819977/2020

Expedição: 08/01/2020, às 17:52:26

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.742.245/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1523805279

DF



NOME
HILDIVAR MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
427766 SSP DF

CPF **144.147.911-20** DATA NASCIMENTO **14/02/1956**

FILIAÇÃO
WALDEMAR MIRANDA

MARIA DAS DORES
RICARDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO **00080939672** VALIDADE **26/09/2022** 1ª HABILITAÇÃO **31/03/1976**

OBSERVAÇÕES

Hildivar Miranda
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF** DATA EMISSÃO **04/10/2017**

Silvan Barbosa Fonseca Filho
SILVAN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor - geral insinuado
DETRAN-DF

88784504629
DF751668729

ASSINATURA DO EMISSOR

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1523805279

DFACAL - AMBADES60

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 501862 RFB DF

CPF
 033.480.471-02

DATA NASCIMENTO
 01/04/1989

FIELICACAO
HILDIVAR MIRANDA
FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04131568943**

VALIDADE: **22/11/2017**

1ª HABILITACAO: **30/06/2007**

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF**

DATA EMISSAO: **17/04/2014**

Número Anúncio do Centro Exat: **46918075070**
DF736619135

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 916899400

PROIBIDO PLASTIFICAR
 916899400

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.742.245/0001-73
Razão Social: UNISERVE COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: AV AV CONTORNO AREA ESPECIAL 02 LOTE K,L,M E N LJ47 / JNUCLEO
BANDEIRANTE / BRASILIA / DF / 71710-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2020 a 26/02/2020

Certificação Número: 2020012802174874198207

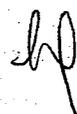
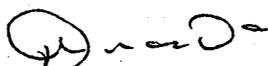
Informação obtida em 06/02/2020 14:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNISERVE COMÉRCIO E
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME.

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA,
brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Hildivar Miranda e Fanie Ofugi
Rodrigues Miranda, natural de Brasília - DF nascido em 01/04/1989,
portador da C.I n.º 2.303.164 expedida pela SSP-DF em 25/05/2006 e CPF
n.º 033.480.471-02, residente e domiciliado nesta Capital na SMPW
Quadra 06 Conjunto 02 Lote 08 Núcleo Bandeirante - Brasília - DF Cep:
71.715-056 e MATHEUS OFUGI RODRIGUES MIRANDA, brasileiro,
solteiro, comerciante, filho de Hildivar Miranda e Fanie Ofugi Rodrigues
Miranda, natural de Brasília - DF nascido em 01/05/1991, portador da C.I
n.º 2.691.284 expedida pela SSP-DF em 06/11/2008 e CPF n.º
033.480.481-76, residente e domiciliado nesta Capital na SMPW Quadra
06 Conjunto 02 Lote 08 Núcleo Bandeirante - Brasília - DF Cep: 71.740-
602, únicos sócios da firma Uniserve Comércio e Serviços Terceirizados
Ltda - Me, estabelecida na Avenida Contorno Área Especial 02 Lotes
K,L,M e N Loja 47 - Núcleo Bandeirante - Brasília - DF - Cep 71 710
350, inscrita no CNPJ sob o n.º 12 742 245 0001 73, com seu contrato
social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532 016
771 17, resolvem de na melhor forma promoverem sua 1ª alteração
contratual e consolidar mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - É admitido na sociedade HILDIVAR
MIRANDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens,
comerciante, residente e domiciliado nesta Capital na MSPW Quadra 06
Conjunto 02 Lote 08 Núcleo Bandeirante - Brasília - DF Cep: 71.715-056 ,
portador da C.I. n.º 427.766 expedida pela SSP/DF em 16.05.1980 e C.P.F.
n.º 144.147.911-20, filho de Waldemar Miranda e Maria das Dores Ricardo
Miranda, natural de Goiânia - GO, nascido em 14.02.1956. O sócio hora
admitido declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a
administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda
que temporariamente, o acesso a cargos públicos, contra a economia
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da
concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedades.



CLAUSULA SEGUNDA – A sede e domicilio da sociedade passa a ser na Avenida Contorno Área Especial 13 Lote C 1 Loja 01 Parte – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – Cep: 71 705 535;

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA	34 Quotas	34%	R\$ 71.400,00
MATHEUS OFUGI RODRIGUES MIRANDA	33 Quotas	33%	R\$ 69.300,00
HILDIVAR MIRANDA	33 Quotas	33%	R\$ 69.300,00
Total	100 Quotas	100%	R\$ 210.000,00

Paragrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social;

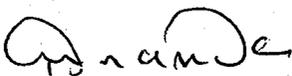
CLAUSULA QUARTA – O Objetivo da sociedade passa a ser: Prestação de serviços de recrutamento, seleção, treinamento, locação de pessoal para serviços diversos, com apoio e serviços combinados em recepção, zeladoria, jardinagem, limpeza, conservação, administração de edifícios, condomínios, com apoio administrativo em geral, dedetização, desentupimento, descupinização, desratização, lavagem e desinfecção de caixa d'água e comercio varejista de materiais agropecuários, produtos de limpeza , serviço de engenharia, terraplanagem e urbanização;

CLÁUSULA QUINTA – O titulo do estabelecimento passa a ser: Uniserve Terceirização de Serviços;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, reproduzindo todas as suas clausulas, assim:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girá sob o nome Empresarial “ UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME ” , e tem como título de estabelecimento “ UNISERVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ” ;

CLAUSULA SEGUNDA – A sede e domicilio da sociedade é na Avenida Contorno Área Especial 13 Lote C 1 Loja 01 Parte – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – Cep: 71 705 535;



CLAUSULA TERCEIRA – O Objetivo da sociedade é de serviços de recrutamento, seleção, treinamento, locação de pessoal para serviços diversos, com apoio e serviços combinados em recepção, zeladoria, jardinagem, limpeza, conservação, administração de edifícios, condomínios, com apoio administrativo em geral, dedetização, desentupimento, descupinização, desratização, lavagem e desinfecção de caixa d'água e comercio varejista de materiais agropecuários, produtos de limpeza , serviço de engenharia, terraplanagem e urbanização;

CLAUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do Pais, nas seguintes proporções:

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA	34 Quotas	34%	R\$ 71.400,00
MATHEUS OFUGI RODRIGUES MIRANDA	33 Quotas	33%	R\$ 69.300,00
HILDIVAR MIRANDA	33 Quotas	33%	R\$ 69.300,00
Total	100 Quotas	100%	R\$ 210.000,00

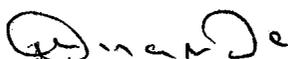
Paragrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social;

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA e ou MATHEUS OFUGI RODRIGUES MIRANDA, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.







CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de " pro labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administradores declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília Distrito Federal para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.







E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 02 de Maio de 2016.

Lucas Ofugi Rodrigues Miranda
LUCAS OFUGI RODRIGUES
MIRANDA

Matheus Ofugi Rodrigues Miranda
MATEUS OFUGI RODRIGUES
MIRANDA

Hildivar Miranda
HILDIVAR MIRANDA

TESTEMUNHAS:

Maria das Graças C. Pontes
MARIA DAS GRAÇAS C. PONTES
C.I Nº 3.641 CRC -DF

Marcelo Prata R. de Carvalho
MARCELO PRATA R. DE CARVALHO
C.I Nº 010218/09 CRC - DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2016 SOB N.: 20160373506
Protocolo: 16/037350-6, DE 12/05/2016
Empresa: 53 2 0167711-7
UNISERVE COMERCIO E SERVICOS
TERCEIRIZADOS LTDA ME
Erika P. dos S. Pavelkonski
ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETARIA-GERAL

10. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Núcleo Bandeirante - DF
Hercules Alexandre da Costa Benício
Tabelião

RECOMENDO, POR AUTENTICIDADE, mas sem
exame da titularidade dos direitos,
a(s) firma(s) de:
[0003013]-HILDIVAR MIRANDA.....
[0149528]-LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA.....
[0164766]-MATEUS OFUGI RODRIGUES.....
MIRANDA.....

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 02 de Maio de 2016

140-ADRIANA MADEIRA CINHA-ESCREVENTE
Dis.: JULIA CAJADO DE FARIA
Selos: TJDFT20160170130901UCTX,
TJDFT20160170130902TUZX e
TJDFT20160170130903OETH
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALINE QUEIROZ DE SOUZA
REGISTRO.....	: RJ-093650/O-3 T-DF
CATEGORIA.....	: CONTADOR(A)
CPF.....	: 056.474.887-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 06/02/2020 as 14:46:57.

Válido até: 06/05/2020.

Código de Controle: 258091.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



Ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER		
Nº Processo	PROCESSO Nº 0113.027587/2017	
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018	
Data de abertura do certame	Brasília-DF, 31 de outubro de 2019	15:00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de Apresentação da Proposta	Brasília-DF, 31 de outubro de 2019
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - CCT-2019 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000010/2019 - SEAC/DF X SINDISERVIÇOS-DF	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
ENCARREGADO	Posto de Serviços	1
Quantidade de Profissionais alocados em função da unidade de medida		1
Dias Trabalhados por Mês		22
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Mão de obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.397,73
3	Categoria profissional	ENCARREGADO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019 a 31/12/2019

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A	Salário Base	R\$ 2.397,73
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (DSR)	R\$ -
TOTAL		R\$ 2.397,73

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 199,81
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 290,13
TOTAL			R\$ 489,94

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 479,55
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,94
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 71,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,97
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 191,82
TOTAL			R\$ 882,36

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	R\$ 76,14
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 719,40
C	Assistência Médica	R\$ 149,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 10,30
E	Auxílio Funeral	R\$ 2,00
F	Outros (quando houver)	R\$ -
TOTAL		R\$ 956,84

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	489,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	882,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	956,84
TOTAL		R\$	2.329,14

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,99
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,80
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 4,80
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 46,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 17,16
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,35%	R\$ 104,30
G	Incidência do Módulo 2.2 sobre o Módulo 3	2,82%	R\$ 67,59
TOTAL			R\$ 251,26

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 199,73
B	Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,40
C	Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,33
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,04%	R\$ 1,00
E	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
G	Incidência do Módulo 2.2 sobre o Módulo 4	1,60%	R\$ 38,42
TOTAL			R\$ 242,66

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	R\$	242,66
4.2	Intrajornada	R\$	-
TOTAL		R\$	242,66

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
A	Uniformes		R\$ 214,37
B	Materiais de Consumo		
C	Material Permanente de uso comum		
D	outros		
TOTAL			R\$ 214,37

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	7,00%	R\$ 380,46
B	Lucro	7,00%	R\$ 407,09
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 671,25
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 362,84
	C.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		28,25%	R\$ 1.821,65

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA			
			Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	2.397,73
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.329,14
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$	251,26
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$	242,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	214,37
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.435,15
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.821,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.256,80
VALOR TOTAL DO POSTO DE SERVIÇOS CONSIDERANDO 1 EMPREGADOS POR POSTO		R\$	7.256,80



Ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

Nº Processo	PROCESSO Nº 0113.027587/2017	
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018	
Data de abertura do certame	Brasília-DF, 31 de outubro de 2019	15:00

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de Apresentação da Proposta	Brasília-DF, 31 de outubro de 2019
B	Município/UF	Brasília - DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - CCT-2019 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000010/2019 - SEAC/DF X SINDISERVIÇOS-DF	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Posto de Serviços	6,00
Quantidade de Profissionais alocados em função da unidade de medida		1
Dias Trabalhados por Mês		22

Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Mão de obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.198,87
3	Categoria profissional	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019 a 31/12/2019

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		Valor
A	Salário Base	R\$ 1.198,87
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ 1.198,87

MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 99,91
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 145,06
TOTAL			R\$ 244,97

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 239,77
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,97
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 35,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 17,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 11,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,19
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,40
H	FGTS	8,00%	R\$ 95,91
TOTAL			R\$ 441,18

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte	R\$ 148,07
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 719,40
C	Assistência Médica	R\$ 149,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 10,30
E	Assistência Funeral	R\$ 2,00
F	Outros (quando houver)	R\$ -
TOTAL		R\$ 1.028,77

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 244,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 441,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.028,77
TOTAL		R\$ 1.714,92

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,40
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,40
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 23,31
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 8,58
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,35%	R\$ 52,15
G	Incidência do Módulo 2.2 sobre o Módulo 3	2,82%	R\$ 33,79
TOTAL			R\$ 125,63

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 99,87
B	Ausências Legais	0,02%	R\$ 0,20
C	Licença Paternidade	0,06%	R\$ 0,67
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,04%	R\$ 0,50
E	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 0,89
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
G	Incidência do Módulo 2.2 sobre o Módulo 4	1,60%	R\$ 19,21
TOTAL			R\$ 121,33

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	R\$ 121,33
4.2	Intrajornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 121,33

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
		Valor
A	Uniformes	R\$ 89,78
B	Materiais de Consumo	R\$ 1.462,69
C	Material Permanente de uso comum	
D	EQUIPAMENTOS	
TOTAL		R\$ 1.552,47

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	7,00%	R\$ 329,93
B	Lucro	7,00%	R\$ 353,02
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	R\$ 582,09
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 314,65
	C.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL			R\$ 1.579,68

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		
		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.198,87
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.714,92
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 125,63
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 121,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.552,47
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.713,22
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.579,68
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.292,90



**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.742.245/0001-73, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor anual do Contrato	Telefone	Endereço
Colégio Militar	001/2014	01/07/2019 até 30/06/2020	R\$ 321.589,20	61-8143-6268	Colégio Militar de Brasília
Ministério Público	026/2018	13/09/2019 até 12/09/2020	R\$ 375.889,08	61-3343-9462	Zona Cívico-Adm. Ed. Sede do Ministério Público do DF, Lote 2 - Brasília.
Tribunal Regional Eleitoral	05/2017	16/01/2019 a 17/01/2020	R\$ 161.491,35	61-3048 4234	Praça municipal de Brasília, Quadra 02, lote 06.
CFA	31/2017	23/08/2019 até 22/08/2020	R\$ 71.200,00	61-3218-1800	Setor de autarquias sul – Quadra 01 BI L – Brasília/DF
Banco do Brasil	2018.7421.0009	14/02/2018 Até 14/08/2020	R\$ 239.939,16	61-3104-7194	Sain 716 - Centro Tecnológico do BB – Asa norte – Brasília.
7º Comando Naval	87000/2018-001/00	16/01/2019 a 17/01/2020	R\$ 263.975,64	61-9271-6181	Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Anexo, 2º andar, Brasília/DF
Imprensa Nacional	13/2018	27/06/2019 a 27/06/2020	R\$ 422.999,12	61-3441-9458	St. de Industrias Graficas - Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília - DF
Escola de Sargentos das Armas	24/2018	03/09/2019 a 03/09/2020	R\$ 349.949,52	35- 3239-4189	Av. Sete de Setembro, 628 - Centro, Três Corações.
Correios MG	11/2019	14/01/2019 a 14/01/2020	R\$ 223.954,49	31- 3431-0642	Rua Boaventura, 401 - Sala M-312 - Bairro Indaiá - Belo Horizonte/MG
UFG – Universidade Federal do estado Goiás	273/2019	14/01/2019 a 14/01/2020	R\$1.670.994,47	62-3521.1223	Avenida Esperança s/n, Câmpus Samambaia - Prédio da Reitoria.
COMAE	73/2018	01/03/2019 a 31/02/2020	R\$1.446.502,32	62-3364-8958	St. de Habitações Individuais Sul - Brasília,

Valor anual total dos contratos **R\$ R\$ 5.548.484,35 (Cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

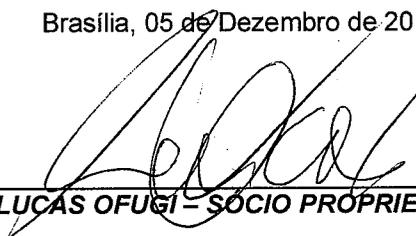
Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

Valor total dos Contratos/12 < Patrimônio Líquido

R\$ 5.548.484,35 /12 = R\$ R\$ 462.373,70 < R\$ 897.943,20

Conforme demonstrado no cálculo à cima, há uma divergência superior a 10% entre a declaração dos contratos firmados com a receita bruta discriminada na DRE. Essa diferença ocorre, pois os contratos que mais incidem na receita bruta da licitante se iniciaram no nos anos de 2019, e a receita bruta da Demonstração do resultado de exercício é referente ao exercício de 2018. Além disso, o contrato do COMAE, segundo maior contrato da empresa, sofreu uma supressão de mais de 50% do seu valor, diminuindo consideravelmente a receita mensal da empresa.

Brasília, 05 de Dezembro de 2019.



LUCAS OFUGI - SÓCIO PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pela presente, Uniserve Comércio e Serviços Terceirizados Ltda, com inscrição CNPJ 12.742.245/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lucas Ofugi R. Miranda, portador da carteira de identidade nº. 2.303.164 SSP/DF e de CPF nº. 033.480.471-02, **DECLARA**, que os índices econômico-financeiros estão em boa situação para fins de participação do certame referente acima, abaixo consta comprovando:

Balanco Patrimonial do exercício de 2018.

Índice de Liquidez Geral.

LG = ativo circulante + realizável à longo prazo/passivo circulante + exigível a longo prazo.

- Ativo circulante =	R\$ 879.179,69
-Realizável à longo prazo =	R\$ 9.853,78
- Total	R\$ 889.033,47
-Passivo circulante =	R\$ 97.767,24
-Passivo exigível à longo prazo =	R\$ 0,00
-Total =	R\$ 97.767,24

LG = 889.033,47/97.767,24= R\$ 9,09 > 1.



Índice de Solvência Geral

SG = ativo total/ passivo circulante + exigível à longo prazo

Ativo Total = R\$ 995.710,44

Passivo circulante = R\$ 97.767,24

Passivo exigível à longo prazo = R\$ 0,00

SG = 995.710,44/97.767,24 R\$ 10,18 > 1

Índice de liquidez corrente

LC = Ativo circulante/passivo circulante

Ativo circulante = R\$ 879.179.69

Passivo circulante = R\$ 97.767,24

LC = 879.179.69/97.767,24 8,99

CCL = Ativo circulante – Passivo Circulante

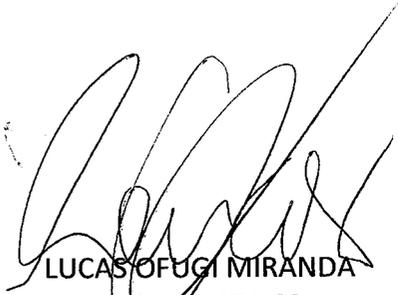
879.179.69 - 97.767,24 = 781.412,45 > 16,66% do valor estimado para contratação.

Patrimônio Líquido = R\$ 897.943,20

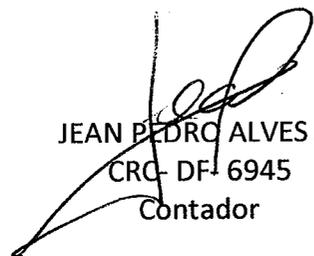
O Patrimônio Líquido é superior 10% valor global da proposta.



Brasília, 05 de Dezembro de 2019.



LUCAS OFUGI MIRANDA
CPF: 033.480.471-02
Sócio Administrador



JEAN PEDRO ALVES SILVA
CRC-DF 6945
Contador

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

Uniserve Comércio e serviços terceirizados ltda, inscrito no CNPJ nº 12.742.245/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr Matheus Ofugi R. Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.691.284 SSP/DF e do CPF nº 033.480.480-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Brasília, 26 de dezembro de 2019.



Matheus Ofugi R. Miranda

IDENTIDADE: 2691284/ SSP – DF

Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

A empresa Uniserve Comércio e serviços terceirizados Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73 , sediada no endereço : Av.contorno – AE 13 – LOTE C-01 – LOJA 01 - Núcleo Bandeirante – DF, telefone/fax no **(61) 3022-0082**, por intermédio do seu representante legal Sr Matheus Ofugi R. Miranda, portador da Carteira de Identidade no 2.691.284 SSP/DF e do CPF no 033.480.480-76, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.



Matheus Ofugi R. Miranda

IDENTIDADE: 2691284/ SSP – DF

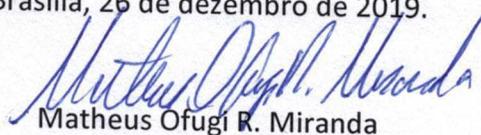
Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

A empresa Uniserve Comércio e serviços terceirizados Ltda , inscrita no CNPJ sob o no 12.742.245/0001-73 , sediada no endereço: Av.contorno – AE 13 – Lote C-01 – Loja 01 - Núcleo Bandeirante – DF, telefone/fax no (61) 3022-0082, por intermédio do seu representante legal Sr. Matheus Ofugi R. Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.691.284 SSP/DF e do CPF no 033.480.480-76 , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.



Matheus Ofugi R. Miranda

IDENTIDADE: 2691284/ SSP – DF

Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º da Lei Distrital nº 4.770.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

A empresa Uniserve Comércio e serviços terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.742.245/0001-73, sediada no endereço: Av. contorno – AE 13 – Lote C-01 – Loja 01 - Núcleo Bandeirante – DF, telefone/fax no (61) 3022-0082, por intermédio do seu representante legal Sr. Matheus Ofugi R. Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.691.284 SSP/DF e do CPF no 033.480.480-76, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.



Matheus Ofugi R. Miranda

IDENTIDADE: 2691284/ SSP – DF

Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018

ÓRGÃO/ENTIDADE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF.

PROCESSO: 0113.027587/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 054/2019

L I C I T A N T E: UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.742.245/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL: 07.549.517/001-31

REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS OFUGI R. MIRANDA

CPF: 033.480.481-76

A empresa Uniserve Comércio e serviços terceirizados Ltda, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.



Matheus Ofugi R. Miranda

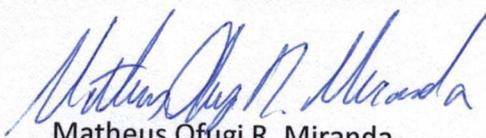
IDENTIDADE: 2691284/ SSP – DF

Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS, Departamento de Estradas de rodagem do Distrito Federal - DER, que a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.742.245/0001-73, instalada no endereço Av.contorno – AE 13 – LOTE C-01 – LOJA 01 - Núcleo Bandeirante – DF na cidade de NUCLEO BANDEIRANTE – DISTRITO FEDERAL, infere ou já possui conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto referente aos serviços de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (DERDF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL, responsabilizando-se por todas as consequências pela não realização da vistoria sem ônus para a CONTRATANTE, bem como não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o DER.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.



Matheus Ofugi R. Miranda

IDENTIDADE: 2691284/ SSP – DF

Representante Legal da Empresa

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MANUTENÇÃO MENSAL (0,25%)	MESES DE VIDA ÚTIL ESTIMADA	DEPRECIACÃO	CUSTO MENSAL
Escada média de 05 degraus	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 1,50	60	R\$ 10,00	R\$ 11,50
Escada grande de 05 degraus	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3,00	60	R\$ 20,00	R\$ 23,00
Enceradeira Industrial	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 22,50	60	R\$ 150,00	R\$ 172,50
Aspirador de Pó comercial	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3,00	60	R\$ 20,00	R\$ 23,00
Máquina de lavar de alta pressão	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2,50	60	R\$ 16,67	R\$ 19,17
Coletor de lixo seletivo, cinco divisões, cores diversas, capacidade de 40 litros por lixeira	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18,00	60	R\$ 120,00	R\$ 138,00
TOTAL MENSAL							R\$ 387,17
TOTAL ANUAL							4.646,00
TOTAL MENSAL DIVIDIDO POR FUNCIONÁRIO							774,77



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/02/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

12.742.245/0001-73

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.XB0K.389F.7SZU.4E0D.KB6J**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

EMBASAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de Férias	12,10%
TOTAL		20,43%
MÓDULO 2 – ENGARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENAIS E DIÁRIOS		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT - Seguro Acidente do Trabalho	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		36,80%
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,35%
G	Incidência do Módulo 2.2 sobre o Módulo 3	2,82%
TOTAL		10,48%
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausências Legais	
A	Férias	8,33%
B	Ausências Legais	0,02%
C	Licença Paternidade	0,06%
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,04%
E	Afastamento Maternidade	0,07%
F	Outros (especificar)	0,00%
G	Incidência do Módulo 2.2 sobre o Módulo 4	1,60%
TOTAL		5,96%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		81,83%

RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS - LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA DE REFERÊNCIA DE SIMILARIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária, à base de cloro. Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor Cloro Ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. 5 L	Unid	Q-BOA, TRIEX, BRILHANTE	8	R\$ 2,44	R\$ 19,51
2	Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. 1 litro	LT	ALDEIA, ZULU, MINALCOOL	5	R\$ 6,09	R\$ 30,43
3	Aromatizante 5 L	BB		5	R\$ 91,46	R\$ 457,32
4	Balde Plástico 12 litros	Unid	BRASPLÁSTICO, PLASVALE	2	R\$ 13,40	R\$ 26,80
5	Cera líquida 5 L (concentrado)	BB	INGLEZA	2	R\$ 80,49	R\$ 160,98
6	Desinfetante líquido. Desinfetante e germicida. eucalipto. 5 litros.	BB	VINOLIA, SOAP, MIRAX, RENKO	3	R\$ 24,25	R\$ 72,75
7	Desodorizador sanitário, refil. Tablete sólido de 35 g.	Unid		86	R\$ 2,56	R\$ 220,24
8	Detergente neutro 05 litros	BB	RENKO	3	R\$ 73,17	R\$ 219,51
9	Disco scotch brite 380	Unid	BETANIN	2	R\$ 42,68	R\$ 85,37
10	Escova de encerrar 380	Unid		2	R\$ 42,68	R\$ 85,37
11	Escova de lavar 380	Unid		2	R\$ 42,68	R\$ 85,37
12	Escovinha de nylon	Unid		2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
13	Espanador	Unid		2	R\$ 31,10	R\$ 62,20
14	Esponja de fibra dupla face	Unid	3M, BETANIN, SCOTH BRITE	10	R\$ 1,21	R\$ 12,07
15	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa.	Unid	TOK LIMP, ENTREVIN, COPA LIMPA	7	R\$ 2,43	R\$ 16,99
16	Lã de Aço	Pct.	BOMBRIL, ASSOLAN	3	R\$ 4,88	R\$ 14,63
17	Limpa pedra 07 L	BB	RENKO	4	R\$ 73,17	R\$ 292,68
18	Limpa vidro líquido, bombona com 5 litros	Unid	JOHNSON, SIGNA, OFFICER	2	R\$ 30,49	R\$ 60,98
19	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, Aroma LAVANDA 200ml com bico econômico.	Unid	JOHNSON	1	R\$ 3,65	R\$ 3,65
20	Luva para limpeza, de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	SANRO, SOFT	5	R\$ 4,27	R\$ 21,34
21	Mangueira ¾	M.		24	R\$ 4,88	R\$ 117,07
23	Pá para lixo	Unid	IDEAL, CONDOR, VARREBRAS	2	R\$ 4,87	R\$ 9,73
24	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30cm x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	NEVE, INOVATA, RENOVA, CHARME, PERSONAL	24	R\$ 73,17	R\$ 1.756,10
25	Papel Toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 5 fardos de 1000 folhas	Pac	INOVATA, JOFEL, FLORAX PREMIUM, MAXPAPER	57	R\$ 73,17	R\$ 4.170,74
26	Polidor	Unid		2	R\$ 36,59	R\$ 73,17
27	Purificador de ar	Unid	BOMBRIL, AIRWICK	2	R\$ 24,39	R\$ 48,78
28	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico, 40 cm, 02 borrachas.	Unid	VARREBRÁS, CASTRO NAVES	3	R\$ 4,87	R\$ 14,60
29	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	MINUANO, IPÊ	6	R\$ 1,82	R\$ 10,90

30	Sabão em pó	Unid	OMO, MINUANO	1	R\$ 8,52	R\$ 8,52
31	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce, ph neutro, bombona com 5 litros	BB	JOHSON/SIGNA	4	R\$ 24,27	R\$ 97,07
32	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/ 13056. Fardo com 100 unidades.	FD.	BRASPLÁSTICO, CASTRO NAVES	6	R\$ 28,05	R\$ 168,29
33	Saco plástico para lixo 60 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Fardo com 100 unidades.	FD.	BRASPLÁSTICO, CASTRO NAVES	3	R\$ 19,50	R\$ 58,50
34	Saco para limpeza, alvejado especial, cor branca ou azul e branco. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Unid.	BETTANIN, ALGOBOM, PONTEX	7	R\$ 24,39	R\$ 170,73
35	Suporte de esponja de fibra do tipo LT	Unid.	EURO, BRALIMPIA	1	R\$ 18,29	R\$ 18,29
36	Tela de mictório	Unid.		5	R\$ 3,04	R\$ 15,18
37	Vassoura de pelo de 20/40 com cabo	Unid.	VARREBRÁS/BETTANIN/SÃO BERNARDO	2	R\$ 8,52	R\$ 17,05
38	Vassoura de pelo de 60 com cabo	Unid.	VARREBRÁS/BETTANIN/SÃO BERNARDO	2	R\$ 9,74	R\$ 19,49
39	Vassoura de piaçava	Unid.	SÃO BERNARDO	2	R\$ 7,30	R\$ 14,61
40	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Unid.	BETTANIN	2	R\$ 7,30	R\$ 14,61
41	Tirador de aranha	Unid.		1	R\$ 13,40	R\$ 13,40
TOTAL MENSAL						R\$ 8.771,13
TOTAL ANUAL						R\$ 105.253,61
TOTAL MENSAL DIVIDIDO POR SERVENTE						R\$ 1.462,69

QUADRO RESUMO DE VALORES - LOTE 2

ÁREA INTERNA				
TIPO DE ÁREA	PREÇO UNITÁRIO POR M ² (R\$)	ÁREA (M ²)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
A) ÁREA INTERNA - Piso frio	R\$ 6,25	1.693,04	R\$ 10.584,84	R\$ 127.018,07
B) ÁREA INTERNA - Almoarifado e galpões	R\$ 3,95	551,95	R\$ 2.179,44	R\$ 26.153,25
C) ÁREA INTERNA - Oficinas	R\$ 5,00	575,17	R\$ 2.876,76	R\$ 34.521,09
ÁREA EXTERNA				
TIPO DE ÁREA	PREÇO UNITÁRIO POR M ² (R\$)	ÁREA (M ²)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
A) ÁREA EXTERNA - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,83	34.469,15	R\$ 28.733,36	R\$ 344.800,27
ESQUADRIAS EXTERNAS				
TIPO DE ÁREA	PREÇO UNITÁRIO POR M ² (R\$)	ÁREA (M ²)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
A) ESQUADRIAS EXTERNAS - Face Externa sem exposição a situação de risco	R\$ 11,45	183,50	R\$ 2.100,28	R\$ 25.203,41
B) ESQUADRIAS EXTERNAS - Face interna	R\$ 11,45	183,50	R\$ 2.100,28	R\$ 25.203,41
TOTAL		37.656,31	R\$ 48.574,96	R\$ 582.899,51

QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS

ÁREA INTERNA			
TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE	ÁREA(M ²)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
A) ÁREA INTERNA - Piso frio	1200	1.693,04	1,41
B) ÁREA INTERNA - Almoarifado e galpões	1900	551,95	0,29
C) ÁREA INTERNA - Oficinas	1500	575,17	0,38
ÁREA EXTERNA			
TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE	ÁREA(M ²)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
A) ÁREA EXTERNA - Varrição de passeios e arruamentos	9000	34.469,15	3,83
ESQUADRIAS EXTERNAS			
TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE	ÁREA(M ²)	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
A) ESQUADRIAS EXTERNAS - Face Externa sem exposição a situação de risco	0,00022306	183,50	0,04
B) ESQUADRIAS EXTERNAS - Face interna	0,00022306	183,50	0,04
TOTAL			6,00

INDICE DE PRODUTIVIDADE	
ÁREA INTERNA	
TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE
A) ÁREA INTERNA - Piso frio	1200,0
B) ÁREA INTERNA - Almojarifado e galpões	1900
C) ÁREA INTERNA - Oficinas	1500
ÁREA EXTERNA	
TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE
A) ÁREA EXTERNA - Varrição de passeios e arruamentos	9000,0
ESQUADRIAS EXTERNAS	
TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE
A) ESQUADRIAS EXTERNAS - Face Externa sem exposição a situação de risco	380
B) ESQUADRIAS EXTERNAS - Face interna	380

QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS POR ENCARREGADO
6,00

QUADRO RESUMO - METRAGEM

ÁREA INTERNA

A) ÁREA INTERNA - Piso frio				
MÃO DE OBRA	(1) EQUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PRODUTIVIDADE	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2x3) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(6 \times 1200)}$	0,000138889	R\$ 7.256,80	R\$ 1,01
SERVENTE	$\frac{1}{1200}$	0,0008333	R\$ 6.292,90	R\$ 5,24
TOTAL				R\$ 6,25

B) ÁREA INTERNA - Almojarifado e galpões				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PRODUTIVIDADE	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2x3) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(6 \times 1900)}$	0,00008771930	R\$ 7.256,80	R\$ 0,64
SERVENTE	$\frac{1}{1900}$	0,00052631579	R\$ 6.292,90	R\$ 3,31
TOTAL				R\$ 3,95

C) ÁREA INTERNA - Oficinas				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PRODUTIVIDADE	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2x3) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(6 \times 1500)}$	0,0001111111111	R\$ 7.256,80	R\$ 0,81
SERVENTE	$\frac{1}{1500}$	0,0006666666667	R\$ 6.292,90	R\$ 4,20
TOTAL				R\$ 5,00

ÁREA EXTERNA

A) ÁREA EXTERNA - Varrição de passios e arruamentos

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PRODUTIVIDADE	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2x3) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(6 \times 9000)}$	0,0000185185	R\$ 7.256,80	R\$ 0,13
SERVENTE	$\frac{1}{9000}$	0,0001111111	R\$ 6.292,90	R\$ 0,70
TOTAL				R\$ 0,83

ESQUADRIAS EXTERNAS

A) ESQUADRIAS EXTERNAS - Face Externa sem exposição a situação de risco

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQÜÊNCIA A NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Kj****	(5) PREÇO HOMEMMÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(6 \times 380)}$	188,76	$\frac{1}{188,76}$	0,0000877	R\$ 5.876,79	R\$ 0,52
SERVENTE	$\frac{1}{380}$	188,76	$\frac{1}{188,76}$	0,0026316	R\$ 4.153,47	R\$ 10,93
TOTAL						R\$ 11,45

B) ESQUADRIAS EXTERNAS - Face interna

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQÜÊNCIA A NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Kj****	(5) PREÇO HOMEMMÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 380)}$	188,76	$\frac{1}{188,76}$	0,0000877	R\$ 5.876,79	R\$ 0,52
SERVENTE	$\frac{1}{380}$	188,76	$\frac{1}{188,76}$	0,0026316	R\$ 4.153,47	R\$ 10,93
TOTAL						R\$ 11,45



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.742.245/0001-73
Razão Social: UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Nome Fantasia: UNISERVE SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/05/2020
FGTS Validade: 07/02/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/07/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/04/2020
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/02/2020 15:27

CPF: 033.480.471-02 Nome: LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 12.742.245/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:16 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **688A.6D89.7B1B.84C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 392-02.436.976/2019
NOME : UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO : AV CONTORNO AREA ESPECIAL 13 LOTE C 01 LOJA 01 - PARTE
CIDADE : NUCLEO BANDEIRANTE
CPF :
CNPJ : 12.742.245/0001-73
CF/DF : 0754951700131 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de Março de 2020.

Brasília, 23 de Dezembro de 2019.

Certidão emitida via internet às 11:52:42 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

UNIFORMES			
ENCARREGADO			
ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
Calça social Oxford, 100% poliéster	4	R\$ 80,83	R\$ 323,32
Camisa social, manga curta, ou camisa polo (ou baby look)	4	R\$ 495,83	R\$ 1.983,32
Sapato social	2	R\$ 105,83	R\$ 211,66
meia social	4	R\$ 8,33	R\$ 33,32
Cintos em couro	1	R\$ 20,83	R\$ 20,83
VALOR TOTAL			R\$ 2.572,45
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R\$ 214,37
SERVENTE			
ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
Calça comprida brim	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Camiseta Algodão, manga curta	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Camiseta Algodão, manga longa	4	R\$ 47,50	R\$ 190,00
Meia em algodão	4	R\$ 7,67	R\$ 30,68
Tênis ou Bota com sola de borracha	4	R\$ 80,83	R\$ 323,32
Bonés árabe, tipo legionário	4	R\$ 33,33	R\$ 133,32
VALOR TOTAL			R\$ 1.077,32
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R\$ 89,78



AUXILIO ALIMENTAÇÃO				
Categoria Funcional	CCT	Valor Unitário do Vale segundo CCT	Dias Trabalhados por Mês	Valor do Vale Alimentação a ser pago
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEAC	R\$ 32,70	22	R\$ 719,40
ENCARREGADO	SEAC	R\$ 32,70	22	R\$ 719,40
Categoria Funcional	Valor do Vale Alimentação a ser pago	Quantidade de Funcionários	Total Mensal Gasto com V.A	Total Anual Gasto com V.A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 719,40	06	R\$ 4.313,94	R\$ 51.767,29
ENCARREGADO	R\$ 719,40	01	R\$ 719,40	R\$ 8.632,80
TOTAIS		07	R\$ 5.033,34	R\$ 60.400,09

AUXILIO TRANSPORTE				
Categoria Funcional	Salário Base para desconto	Valor do Vale Transporte Ida (casa -Ministério)	Valor do Vale Transporte Volta (Ministério - Casa)	Valor do Vale Transporte a ser pago por dia
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.198,87	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00
ENCARREGADO	R\$ 2.397,73	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00

Categoria Funcional	Salário Base	Valor do Vale Transporte a ser pago por dia	Dias Trabalhados por Mês	Valor do Vale Transporte a ser pago por Mês
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.198,87	R\$ 10,00	22	R\$ 220,00
ENCARREGADO	R\$ 2.397,73	R\$ 10,00	22	R\$ 220,00

Categoria Funcional	Salário Base	Valor do Desconto Legal de 6% sobre o salário do funcionário
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.198,87	R\$ 71,93
ENCARREGADO	R\$ 2.397,73	R\$ 143,86

Categoria Funcional	Salário Base	Valor do Desconto Legal de 6% sobre o salário do funcionário	Valor do Vale Transporte a ser pago por Mês (VT ¹ +VT ²)	Valor do Vale Transporte a ser pago por Mês - o desconto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.198,87	R\$ 71,93	R\$ 220,00	R\$ 148,07
ENCARREGADO	R\$ 2.397,73	R\$ 143,86	R\$ 220,00	R\$ 76,14

Categoria Funcional	Valor do Vale Transporte a ser pago	Quantidade de Funcionários	Total Mensal Gasto com V.T	Total Anual Gasto com V.T
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 148,07	06	R\$ 887,90	R\$ 10.654,81
ENCARREGADO	R\$ 76,14	01	R\$ 76,14	R\$ 913,63
TOTAIS		7,00	R\$ 964,04	R\$ 11.568,44

BENEFÍCIOS SOCIAIS - CCT 2019	
Assistência Médica	R\$ 149,00
Assistência Odontológica	R\$ 10,30
Assistência Funeral	R\$ 2,00